



Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 356/2016

Data: 18/11/16

Ass.

Of. Gab. N.º 598/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 86/2016.

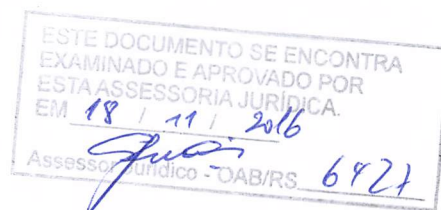
O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 86, de 2016, que ***“Dá nova redação ao § 1º do art. 5º da Lei nº 3.152, de 3 de dezembro de 2013,”***

Contamos com sua habitual atenção na aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474077226-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.





Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 356/2016

Data: 18/11/16

Ass. *fel*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação ao § 1º do art. 5º da Lei nº 3.152, de 3 de dezembro de 2013,

Art. 1º O § 1º do art. 5º da lei nº 3.152, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º A emissão da Carta de Habite-se pela Municipalidade somente será fornecida com a apresentação de cópia do Protocolo de encaminhamento do Projeto de PPCI/PSPCI conforme legislação vigente.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 174067330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 356/2016
Data: 18/11/16
Ass. sel

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Dá nova redação ao § 1º do art. 5º da Lei nº 3.152, de 3 de dezembro de 2013, "

Os Municípios de Serafina Corrêa vem sofrendo com a demora dos bombeiros em liberação dos alvarás de prevenção e proteção contra incêndio, por um lado há um acúmulo de serviços, e por outro a troca constante na legislação sobre a matéria, e por esta razão o Município fica impossibilitado de fornecer o Habite-se de obras já concluídas.

Portanto, de nada adiante uma edificação estar concluída, pronta para ser utilizada e o atraso na liberação do alvará dos bombeiros em mais de um ano, dificultar o registro (averbação), e mesmo a liberação do habite-se por força da legislação.

Além do mais o Habite-se independe da liberação dos bombeiros, visto que o parágrafo único do artigo 5º da lei nº 14.376, mais conhecida como Lei Kiss, assim disciplina a matéria. "No caso de conformidade entre os projetos apresentados e a execução da edificação ou alteração dela, com os aprovados, poderá ser emitido pelo município no âmbito de suas competências Certificação de Regularidade, ficando entretanto o funcionamento, o uso e a ocupação da edificação subordinados à apresentação do APPCI"

Desta forma, houve um estudo junto dos membros da comissão técnica de análise de projetos e obras, com a finalidade de viabilizar a liberação do habite-se, assim contamos com o parecer favorável dos vereadores deste Parlamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal